



**LEI N.º 9.212, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

Revoga as Leis 03/1948, 61/1949, 101/1950 e 151/1951 (aprovadas na 1ª Legislatura - 1948 a 1951).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São revogadas as seguintes leis:

I – nº 03, de 17 de abril de 1948, que criou, anexa ao Matadouro Municipal, seção destinada ao abate de suínos, vitelos, caprinos, lanígeros, leitões, bovinos e aves;

II – nº 61, de 09 de novembro de 1949, que dispõe sobre reorganização dos serviços municipais;

III – nº 101, de 28 de novembro de 1950, que altera o Decreto-Lei 308/1940, para redefinir a zona suburbana; e

IV – nº 151, de 12 de novembro de 1951, que isenta de impostos, nas condições que especifica, imóvel particular onde se encontra instalado o Ginásio do Estado e Escola Normal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUÍZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil